



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 654 / 99

DE 31 / março / 1999

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Sélio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 654, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal, o Centro Comunitário Beneficente Renascer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 31 DE MARÇO DE 1999.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

AFIXADO

Em 23 / 04 / 99

Ma. do Socorro de S. Mala
Deptº. de Administração
Diretora

